



2º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Contratado: **ANTONIO MARCOS DE PROENÇA**
Referência: **Contrato nº. 06/2022 – Concorrência nº 02/2021**
Processo Administrativo Eletrônico n.º: **13044/2023**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.096.782-6, inscrito no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **ANTONIO MARCOS DE PROENÇA PILAR DO SUL ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.001.757/0001-13, com endereço na Praça Padre Luiz Trentini, Quiosque 08, Centro, cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO MARCOS DE PROENÇA**, portador do RG nº 40.834.211-0, inscrito no CPF sob nº 216.022.868-09, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 5.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, a contar de 14 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 2.1, para reajustar o valor mensal do contrato em 3,851380%, variação do INPC, alterando o valor mensal para **R\$ 551,87 (quinhentos e cinquenta e um reais, e oitenta e sete centavos)** e o valor mensal de **R\$ 14,73 (quatorze reais e setenta e três centavos)** referente à tarifa de água e esgoto.

CLÁUSULA 03 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 27 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Contr. de Legalidade, Licitações e Tributos

TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

ANTONIO MARCOS DE PROENÇA PILAR DO SUL ME
ANTONIO MARCOS DE PROENÇA
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
7A7BDAB4D4AB49359388791B5F56CA15

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/7A7BDAB4D4AB49359388791B5F56CA15>